

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407850.000246/2023-61

### 1. DO OBJETO

1.A presente licitação tem o objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de ÓLEO TIPO B1 utilizado nas caldeiras do parque fabril, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

### 2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 Da modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;

2.2 O valor estimado será sigiloso.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DA ESCOLHA PELO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A utilização de óleo BPF é de fundamental importância para o pleno funcionamento das caldeiras, garantido assim a confiabilidade dos processos executados em todas as áreas da fábrica.

3.2 O vapor saturado possui uma grande vantagem, é responsável pelo controle da temperatura de processos, aquecimento direto, controlador de umidade em ambientes, esterilização, dentre outros.

3.3 Falta deste material na empresa acarreta em sérios comprometimentos ao funcionamento do parque fabril, visto que o vapor produzido abastece válvulas automatizadas do sistema de climatização que controlam a umidade interna das fábricas, podendo decorrer em caso de parada, o desenvolvimento de colônias de fungos e bactérias, por meio do efeito orvalho (condensação da água pela elevação da umidade), comprometendo assim todo o ambiente produtivo. Além de desregular os parâmetros de temperatura da fábrica. A elevação da umidade pode decorrer em curtos circuitos nos quadros elétricos, umedecendo os contatos, cabos, disjuntores, conexões e equipamentos energizados, podendo assim em casos extremos provocar acidentes.

3.4 O quantitativo estimado foi realizado com base no consumo anual das caldeiras modelo ATA 06 e ATA 14 para geração de vapor no parque fabril.

### 4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Da descrição:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	33011	ÓLEO TIPO B1 PARA CALDEIRA	KG	350.000

4.2 Especificação do objeto

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	TIPO				MÉTODO (1)	
		OCB1	OCA1	OCB2	OCA2	ABNT NBR	ASTM
Viscosidade Cinemática a 60°C, máx. (2)	mm²/s	620		960		10441	D445
Teor de Enxofre, máx.	% massa	1,0	2,0	1,0	2,0	15546	D1552 D2622 D4294 D5453
Água e Sedimentos, máx. (3)	% volume	2,0				14236 14938	D95 D473 D1796
Teor de Cinzas, máx.	% massa	Anotar				9842	D482
Resíduo de Carbono	% massa	Anotar				14318 15586	D524 D4530
Ponto de Fulgor, mín.	°C	66				14598	D93
Massa específica a 20°C	kg/m3	Anotar				7148 14065	D1298 D4052
Ponto de Fluidez Superior, máx.	°C	(4)		Anotar		11349	D97
Teor de Vanádio, máx.	mg/kg	150				-	D5863 D5708

Resolução CONAMA 491/2018, visando melhoria da qualidade do ar em decorrência da menor emissão de poluentes atmosféricos pela queima de um combustível mais limpo, isto é, com menor teor de enxofre (1%).

4.3 Considerando a variação de preços de fornecimento do objeto desta licitação torna-se de relevância os participantes obterem o conhecimento prévio dos preços ofertados no presente procedimento. Desta forma analisando a urgência para a contratação do objeto a ser licitado e os impactos

financeiros atrelados a ausência deste material no parque fabril, conclui-se a viabilidade na efetivação da contratação através da abertura do valor do óleo no dia.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A empresa deverá cotar preço unitário e totais para cada item que compõe o objeto.

5.2 Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

5.3 A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

5.4 O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

## 6. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Utilidades (DIUTI), situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, de acordo com o recebimento dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

6.2 Os produtos deverão ser entregues em compartimentos fechados, respeitando todas as normas de segurança e fichas técnicas;

6.3 Os produtos adquiridos por intermédio desta licitação deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, acompanhada dos seus respectivos laudo/certificado de análise original;

6.4 No ato da entrega, o setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da nota fiscal;

6.5 A contratada terá um prazo de até 10 dias para realizar a entrega do material a contar da data de recebimento do pedido de compras enviado pela contratante;

6.6 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

6.7 A empresa contratada é a única responsável e obriga-se a entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência e fazer com que material preste-se à sua plena utilização pela contratante e para os fins a que se destina;

6.8 Em conformidade com o art. 175, inc. I e II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 7. DO RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A – LAFEPE.

## 8. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

8.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

8.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA/FORNECIMENTO E ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO**

- 9.1. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor;
- 9.1.1 - A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados;
- 9.1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes;
- 9.1.3 - As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata;
- 9.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ATA será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16 c/c art. 166 do Regulamento Interno de licitação, Contratos e Convênios do LAFEPE;
- 9.3. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, e pelo RLC;
- 9.4. Publicado o resultado da Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, o fornecedor e órgão participante, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pela empresa a ser contratada que, uma vez convocada, deverá celebrar contrato para o fornecimento do objeto, nas condições definidas na minuta da ata de registro de preços;
- 9.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso;

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1. Critério de julgamento: menor preço por lote;
- 10.2. A opção pela divisão por lotes permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, economia de escala.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 11.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 11.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 10 dias úteis quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 11.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 11.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 11.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 11.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 11.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.
- 11.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 11.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;
- 11.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 11.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 11.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 11.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 11.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 12.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- 12.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 12.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 12.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 12.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
- 12.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 12.8. A Detentora da ATA/Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
- 12.9. A Detentora da ATA/Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;
- 12.10. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;
- 12.11. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;
- 12.12. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.

### **13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Engenharia, manutenção e Obras – COEMO;
- 13.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Engenharia, manutenção e Obras – COEMO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;
- 13.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

### **14. DAS SANÇÕES**

- 14.1. Quanto às sanções, o FORNECEDOR sujeita-se à aplicações previstas na Minuta de edital padrão e Contrato.

### **15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 15.1 De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE na aba "transparência".

### **16. REGULARIDADE FISCAL**

- 16.1 De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE na aba "transparência".

### **17. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação Econômica e Financeira, além do solicitado no Edital Padrão consistirá em:

- 17.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.
  - 17.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;
  - 17.1.2. A certidão descrita no subitem “18.1.1” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
  - 17.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

### **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 18.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação do objeto pelo licitante.
- 18.2. Não serão aceitos atestados de empresas emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante;

18.2.1 É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica.

## **19. DO MAPA DE RISCO**

19.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial, ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Recife, 14 de junho de 2021

Engº Kleyton Andrade  
Chefe da Divisão de Utilidades – DIUTI

Declaro que realizei REVISÃO quanto ao mérito e formalidades da **Pregão Eletrônico**, que tem como objeto Registro de preços para a aquisição de óleo BPF, para utilização nos sistemas de geração vapor da Divisão de Utilidades do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes.

Recife, 14 de junho de 2021

Marcelo José Ximenes Menelau  
Coordenador de Engenharia , Manutenção e Obras

## **ANEXO I - MATRIZ DE RISCO**

IMPACTO	CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE				

MATRIZ DE RISCO: IMPACTO X PROBABILIDADE					
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO	PROB.	IMP.
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado	3	4
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado	2	2
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado	2	2
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado	1	2
Risco tributário e fiscal (não tributário).	Responsabilidade do Lafepe por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Lafepe.	Débito ou Crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado	1	1